



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

MENSAGEM 02/2026

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM

05/02/26

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente expediente para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação do salário-mínimo no âmbito do Município Bonito/PE, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Considerando a relevância social da matéria, bem como a necessidade de assegurar, com a maior brevidade possível, a adequação dos vencimentos dos servidores públicos municipais aos parâmetros constitucionais e legais vigentes, requeiro que a tramitação da proposição ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A medida se impõe, ainda, em razão da imprescindibilidade de garantir segurança jurídica, previsibilidade administrativa e a regular implementação do novo piso salarial, evitando prejuízos aos servidores e à própria Administração Pública Municipal.

Atenciosamente,

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 04 de fevereiro de 2026.

RUY

BARBOSA:06902

669449

Assinado de forma digital

por RUY

BARBOSA:06902669449

Dados: 2026.02.04 15:48:58

RUY BARBOSA

Prefeito

RECEBIDO

05/02/26

Submarino Santo



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

ENCAMINHAR PARA
AS COMISSÕES EM
05/02/26

PROJETO DE LEI Nº 02 /2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, propõe ao Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) a remuneração mínima a ser paga, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários no orçamento anual, considerando a estimativa de impacto orçamentário na medida que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros inerentes a 1º de janeiro de 2026.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 04 de fevereiro de 2026.

RUY

BARBOSA:06902

669449

Assinado de forma digital

por RUY

BARBOSA:06902669449

Dados: 2026.02.04 15:49:22

RUY BARBOSA
PREFEITO